Artigo 14.º

Entrega da documentação

1 — Para os alunos colocados ao abrigo dos concursos regulamentares referidos no n.º 1 do artigo 5.º, a matrícula e inscrição far-se-á presencialmente nos locais indicados no n.º 1 do artigo 3.º

2 — Os alunos que necessitem de efectuar apenas a inscrição, e após o levantamento do boletim de inscrição e demais documentação nos locais indicados no n.º 1 do artigo 3.º, poderão:

a) Proceder à sua entrega presencialmente nos locais indicados no n.º 1 do artigo 3.º;
b) Enviar os boletins, acompanhados da documentação referenciada no artigo 12.º e de um cheque no montante correspondente às taxas devidas e ao seguro escolar, por correio registado para o endereço fornecido no acto de levantamento da documentação.

3 — A matrícula pode ser realizada:

a) Pelo candidato;
b) Por um seu procurador bastante;
c) Por pessoa que demonstre exercer o poder paternal, caso o candidato seja menor.

4 — No caso de envio pelo correio (só para os casos de inscrição):

a) É da responsabilidade do aluno o envio de toda a documentação necessária;
b) O Instituto e as escolas não se responsabilizarão por eventuais extravios imputáveis aos CTT;
c) O aluno deverá proceder previamente ao pagamento das propinas, juntando ao processo fotocópia do talão de depósito bancário ou do multibanco, excepto se se encontrar abrangido por qualquer das situações excepcionais previstas no regulamento de propinas, devendo neste caso juntar toda a documentação prevista no referido regulamento.

5 — Tendo em vista a progressiva facilitação dos processos administrativos, com recurso às novas tecnologias de informação e da comunicação, e na sequência dos estudos em curso, ao disposto no n.º 3 do presente artigo poderão vir a ser aditados outros procedimentos alternativos.
5.1 — Tais iniciativas decorrerão inicialmente a título experimental, para ensaio das metodologias propostas, sendo aprovadas mediante despacho específico do presidente do Instituto, sob proposta das escolas ou dos serviços académicos e, tendo por objectivo a sua progressiva generalização, desde que se revelem adequadas.

Artigo 15.º

Condições para inscrição em exames

1 — Só poderão inscrever-se para exame (ou realizar exame, nos casos em que a inscrição não é obrigatória) os alunos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham inscrição válida na disciplina em que pretendem realizar exame;
b) Tenham a situação de propinas integralmente regularizada;
c) Reúnam as condições de acesso a exame fixadas no regulamento de avaliação em vigor na escola, ou no regulamento de melhoria de nota, conforme o caso;
d) O número de inscrições para exame não ultrapasse o limite fixado para o número de exames que pode realizar na respectiva época de exames, nos termos fixados no regulamento geral de exames.

2 — Na época normal a inscrição para exames não é obrigatória. Porém, sempre que (como é o caso da ESMAE) a natureza das provas a realizar implique a definição antecipada, individual ou colectiva, de materiais a preparar, ou a calendarização prévia de equipamentos específicos a utilizar, poderá a escola determinar a inscrição prévia para exame nessas disciplinas.
3 — No caso das épocas de recurso ou especial, a inscrição para exame é obrigatória, sendo devidas as taxas previstas na tabela de taxas e emolumentos em vigor.

Artigo 16.º

Inscrição via Internet

As adaptações aos procedimentos a adoptar pelas escolas que disponham de inscrição via Internet serão objecto de despacho específico do presidente do Instituto.

Artigo 17.º

Disposições finais

1 — As normas e procedimentos aplicáveis à ESTSP podem vir a ser alteradas na sequência das acções de integração em curso.
2 — O presente regulamento entra em vigor partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

Edital n.º 319/2006

Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático da Universidade do Minho e presidente do Instituto Politécnico do Porto, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 16.º dos Estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995, faz saber que o júri do concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto na especialidade de Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea, aberto pelo edital n.º 293/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2006, é constituído por:

Presidente — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático, presidente do Instituto Politécnico do Porto.
Vogais efectivos:

Clara Crabbé Rocha, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Ana Luísa Amaral, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Luís Mourão, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais suplentes:

Abel Barros Baptista, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Maria João Reynaud, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

27 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares.*

Edital n.º 320/2006

Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático da Universidade do Minho e presidente do Instituto Politécnico do Porto, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 16.º dos Estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995, faz saber que o júri do concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto na especialidade de Política Educativa e Educação Comparada, aberto pelo edital n.º 295/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2006, é constituído por:

Presidente — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático, presidente do Instituto Politécnico do Porto.
Vogais:

João Formosinho Sanches Simões, professor catedrático da Universidade do Minho.
Jorge Carvalho Arroteia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.
Manuel Joaquim Pinho Moreira Azevedo, professor associado da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.

27 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 8375/2006

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 7 de Maio de 2006 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologado pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março, se encontra aberto concurso interno de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de telefonista, do grupo de pessoal auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento, da Escola Superior de Ciências Empresariais de Valença do IPVC.
2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do lugar acima indicado, caducando com o seu preenchimento.
3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Valença.
4 — Conteúdo funcional — compete genericamente efectuar o movimento das ligações telefónicas, prestando e anotando as informações que respeitem a assuntos de serviço, e registar o movimento das chamadas.
5 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias as genericamente vigentes para a função pública.